



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 12/2020**

**Data da Reunião ordinária**

**4 de junho de 2020**

**Início**

10:06 horas

**Termo**

11:00 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de junho de 2020, com início pelas 10:06 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Proposta de protocolo de cooperação entre o Agrupamento de Escolas Templários e o Município de Constância no âmbito do Centro Qualifica - Para deliberação-----

2.2 - Caima - Indústria de Celulose S.A - Pedido de Condicionamento de Trânsito na Rua do Tejo nos dias 19, 20 e 21 de maio - Para ratificação-----

2.3 - Material de Proteção Individual (EPI) COVID-19 - Doação - Para deliberação-----

2.4 - Fatos reutilizáveis em PVC - Oferta à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Para ratificação-----

2.5 - Serviços da Autarquia - Levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19 - Para conhecimento-----

2.6 - Entrega de equipamentos de proteção individual a instituições do concelho - Para ratificação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - Proposta de alteração de valores na comparticipação financeira do Município nos projetos CIMT - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de contratação de aquisição de serviços na área de seguros - Para deliberação-----

**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - Plano de acessibilidade local de Constância - PAL.C - Aprovação de Relatório Final - Para deliberação-----

**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - Transportes Escolares Projeto de normas de procedimento ano letivo 2020/2021 - Para deliberação-----

5.2 - Covid-19 - Pedido de apoio do Agrupamento de Escolas de Constância - Para ratificação-----

*Sep.*

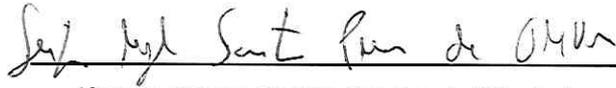
5.3 - Isenções concedidas na utilização dos equipamentos desportivos - Para  
ratificação-----

**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 4 de junho de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----  
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e seis minutos.-----

**ANTES DA ORDEM DIA**-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

A Senhora Vereadora em nome das Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária fez a seguinte recomendação:-----

“Assunto - COVID-19 - Impacto no Movimento Associativo do Concelho -----

Perante os desenvolvimentos do surto epidémico do COVID-19, a situação do País exigiu e exige a adoção de medidas extraordinárias de prevenção e combate.-----

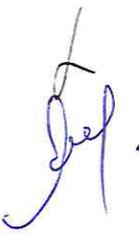
Neste quadro foram suspensas muitas actividades e o movimento associativo não foi excepção, tendo sido encerradas sedes e espaços culturais, recreativos e desportivos, tal como foram canceladas todas as actividades.-----

Como é sabido, esta situação tem um enorme impacto socioeconómico nas associações e colectividades do nosso concelho que assim perderam a possibilidade de gerar receitas próprias, designadamente durante as Festas do Concelho/ Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem e em iniciativas por si organizadas, tal como não têm ainda a garantia de que não perderão financiamentos pela impossibilidade de executar as actividades programadas.-----

De registar e enaltecer que nalguns casos foram sendo adoptados meios digitais para informar e contactar associados e população em geral.-----

Mas o certo é que as associações e colectividades viram a sua atividade suspensa mantendo-se no entanto as suas despesas correntes.-----

Assim, sendo inegável o papel das nossas associações e colectividades na dinamização de actividades culturais, desportivas e de recreio, bem como na garantia do acesso à cultura e ao desporto e ainda a participação noutras dimensões da vida local, como na ação social na educação e juventude é importante que este sector da



Economia Social possa retomar a sua atividade o mais brevemente possível não obstante os custos que advêm das medidas sanitárias excepcionais que terão de adoptar.-----

Considerando o trabalho benévolo do conjunto de dirigentes e associados que dão vida ao Movimento Associativo importa que a sua ação e intervenção sejam devidamente valorizadas não os deixando sós na resolução não só dos problemas financeiros como no encontrar de soluções a esta nossa realidade.-----

Em face do exposto recomendamos e propomos que a Câmara Municipal tome de imediato medidas excepcionais de apoio também às associações e colectividades no sentido de que recuperem parte das perdas financeiras e rapidamente retomem a atividade regular no apoio às crianças e jovens no ensino e práticas culturais e desportivas e aos idosos e população em geral com os espaços de encontro, convívio e de socialização.-----

Câmara Municipal de Constância, 4 de Junho de 2020-----

As Vereadoras eleitas Pela CDU- Coligação Democrática Unitária-----

Júlia Amorim e Sónia Varino”-----

A Senhora Vereadora questionou o Senhor Presidente quanto à oferta de máscaras sociais à população do concelho, perguntando ao Senhor Presidente se estava satisfeito com a relação qualidade/preço das mesmas.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Relativamente à questão sobre as máscaras sociais o Senhor Presidente informou que ainda não tinha opinião formada em relação às mesmas, nem tinha ideia de momento qual tinha sido o preço unitário das mesmas. Até ao momento não lhe tinha chegado qualquer reclamação dos munícipes do concelho em relação à qualidade das máscaras.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

#### ORDEM DO DIA-----

#### 1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 3 de junho de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.790,79** (dois mil setecentos e noventa euros e setenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €759.406,12** (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos



e seis euros e doze cêntimos); **TOTAL: €762.196,91** (setecentos e sessenta e dois mil cento e noventa e seis euros e noventa e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €749.712,42** (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e doze euros e quarenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.484,49** (doze mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 16/05/2020 a 29/05/2020, na importância global, de **€236.363,85** (duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

### 2.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA NO ÂMBITO DO CENTRO QUALIFICA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.-----

2. São atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

3. A educação é umas das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma adotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam;-----

4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----



Assim, proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de protocolo que se anexa à presente proposta a celebrar com o Agrupamento de Escolas Templários no âmbito do Centro Qualifica.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo.-----

**2.2 - CAIMA - INDÚSTRIA DE CELULOSE S.A - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA RUA DO TEJO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE MAIO - PARA RATIFICAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a empresa Caima Indústria de Celulose, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na Rua do Tejo, nos dias 19, 20 e 21 de maio, das 08:00 às 13:00 horas, de forma, a que a empresa Motrinde possa dar continuidade aos trabalhos que se encontra a realizar na referida empresa.-----

- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 18/05/2020, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Rua do Tejo, nos dias 19, 20 e 21 de maio, das 08:00 às 13:00 horas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 18/05/2020.-----

**2.3 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) COVID-19 - DOAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa Terra Nova – Produção e Comercialização de Produtos Naturais e Farmacêuticos, Unipessoal Lda, número de identificação fiscal 514406836 manifestou disponibilidade em efetuar a doação de Equipamento de



Proteção Individual (EPI) ao Município de Constância, no atual contexto de combate à pandemia por COVID-19.-----

A Terra Nova é uma empresa dedicada à Implementação da indústria da Cannabis Medicinal pretendendo dedicar-se ao cultivo de Cannabis Medicinal na área geográfica de Constância. No documento em anexo à presente informação, poderão ser consultados dados mais detalhados do ramo de atividade da empresa supracitada, bem como do projeto que pretendem implementar.-----

No dia 26 de maio de 2020 foi colocado à disposição da Câmara Municipal de Constância o seguinte EPI no contexto do combate à pandemia por COVID-19:-----

-10 000 Máscaras Cirúrgicas P1-----

-1 000 fatos descartáveis-----

O material em causa foi doado pela empresa Momentum Solutions Canada Inc., tendo sido rececionado pela Câmara Municipal de Palmela e daí disponibilizado à Câmara Municipal de Constância.-----

Após conferência do material verificou-se que o material entregue corresponde a:-----

-12 000 Máscaras Cirúrgicas P1-----

-700 fatos descartáveis-----

No atual contexto de pandemia por COVID-19, ao dia 27 de maio de 2020 encontra-se disponível no mercado máscaras cirúrgicas ao valor unitário de 0,47€+Iva (<https://www.proglobal.pt/produto/56335-mascara-de-protecao-cirurgica-descartavel/>) e fatos de proteção descartáveis ao valor unitário de 5,89€+Iva (<https://www.manutan.pt/pt/map/fato-de-protecao-descartavel-branco-4515-3m>)-----

De acordo com a alínea j) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

Deste modo deverá ser sujeito à deliberação da Câmara Municipal de Constância a aceitação do material acima identificado.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ Considerando:-----

-Que de acordo com a alínea j) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados, e heranças a benefício do inventário;-----

-Que foram disponibilizadas à Câmara Municipal de Constância 12 000 máscaras cirúrgicas P1 e 700 fatos descartáveis;-----

-Os fundamentos da informação que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----



Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aceitar a doação de 12 000 máscaras cirúrgicas P1 e 700 fatos descartáveis.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de 12.000 máscaras cirúrgicas P1 e 700 fatos descartáveis.-----

**2.4 - FATOS REUTILIZÁVEIS EM PVC - OFERTA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- A crise epidemiológica global que atravessamos, por força do surto do novo Coronavírus e da doença COVID-19;-----

- Que as Comunidades Intermunicipais da Lezíria do Tejo e do Médio Tejo, seguindo as recomendações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém, efetuaram a aquisição de fatos em fibra PVC, reutilizáveis e ao custo unitário de 30€+IVA;-----

- Que constituem atribuições do Município a salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, nomeadamente, nos domínios da saúde e proteção civil;-----

- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância (AHBVC), mantém o seu espírito abnegador e de missão, continuando a sua atividade de socorro das populações do concelho;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratifique a cedência de 12 fatos de PVC reutilizáveis à AHBVC os quais corresponderam a um custo total de 381,60€ (trezentos e oitenta e um euros e sessenta centimos).”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a cedência de 12 fatos de PVC reutilizáveis à Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Constância.-----

**2.5 - SERVIÇOS DA AUTARQUIA - LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO NO ÂMBITO DO COMBATE À PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 - PARA CONHECIMENTO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência do levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à propagação da doença COVID-19, apresentada após o Conselho de Ministros de 30 de abril e da necessária reabertura dos serviços da autarquia,-----

Tenho a honra de encaminhar ao órgão Executivo para conhecimento, os despachos que formalizam a reabertura dos serviços e que se anexam à presente proposta.”-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

**2.6 - ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A INSTITUIÇÕES DO CONCELHO - PARA RATIFICAÇÃO-----**

INFORMAÇÃO: “A 30 de janeiro de 2020, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional do surto de novo Coronavírus SARS-Cov-2, e que a 11 de março de 2020 foi classificado como pandemia.-----

Esta crise sanitária global provocou um impacto socioeconómico em todo o mundo, no qual Portugal não é exceção, por força das restrições à circulação de pessoas e bens, no âmbito das medidas de emergência adotadas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais.-----

A situação de pandemia obrigou ainda a adoção de medidas por parte das instituições, reforçando a desinfeção de superfícies e a utilização de equipamento de Proteção Individual.-----

No concelho de Constância, instituições das mais diversas áreas solicitaram apoios pontuais à Câmara Municipal de Constância, na cedência de EPI e líquido de desinfeção, tendo em conta o contexto de grande pressão que existe no mercado, para a aquisição deste tipo de material, o que as impedia de em tempo útil salvaguardar os seus colaboradores no exercício das suas funções.-----

De seguida elencam-se os materiais que foram cedidos a cada uma das instituições:---

Entidade	Descrição	Quantidade
Santa Casa da Misericórdia de Constância	Luvras de Nitrilo	200
	Luvras de Latex	200
	Máscaras Cirúrgicas	1095
	Cobre Sapatos	200
	Touca descartável	200
	Manga descartável	300
	Avental	200



	Viseira	20
	Fato de proteção	12
Quatro Cantos do Cisne	Máscaras reutilizáveis	5
	Máscaras cirúrgicas	200
	Luvas de nitrilo	200
	Desinfetante mãos	5L
GNR – Posto de Constância	Viseiras	10
Casa do Povo de Montalvo	Luvas de Nitrilo	200
	Máscaras cirúrgicas	200

Ao abrigo do previsto no artigo 33º, nº1, alínea u), do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Deste modo a cedência dos materiais acima identificados deverá ser alvo de ratificação na próxima reunião de Câmara.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:

-A situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional do surto de novo Coronavírus SARS-Cov-2;

-Que neste contexto a procura por máscaras, luvas, fatos descartáveis, gel desinfetante e outros equipamentos/ produtos de proteção individual teve um aumento de procura exponencial;

-Que algumas instituições do concelho de Constância ficaram temporariamente sem conseguir garantir o abastecimento destes equipamentos, colocando em causa o dever de proteção aos seus colaboradores;

Tenho a honra de propor,

Que a Câmara Municipal de Constância ao abrigo do previsto no artigo 33º, nº1, alínea u), do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratifique a decisão de entrega dos equipamentos às instituições indicadas no quadro infra:



Entidade	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Santa Casa da Misericórdia de Constância	Luvras de Nitrilo	200	0,09€	18€
	Luvras de Latex	200	0,07€	14€
	Máscaras Cirúrgicas	1095	1,32€	1445,4€

	Cobre Sapatos	200	0,24€	48€
	Touca descartável	200	0,50€	100€
	Manga descartável	300	0,07€	21€
	Avental	200	0,14€	28€
	Viseira	20	Oferta do IPT	Oferta do IPT
	Fato de proteção	12	9,47€	113,64€
Quatro Cantos do Cisne	Máscaras reutilizáveis	5	1,92€	9,6€
	Máscaras cirúrgicas	200	1,32€	264€
	Luvras de nitrilo	200	0,09€	18€
	Desinfetante mãos	5L	7,5€	37,5€
GNR – Posto de Constância	Viseiras	10	Oferta do IPT	Oferta do IPT
Casa do Povo de Montalvo	Luvras de Nitrilo	200	0,09€	18€
	Máscaras cirúrgicas	200	1,32€	264€
<b>Total</b>				<b>2.399,14 €</b>

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a decisão de entrega dos equipamentos às instituições indicadas.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE VALORES NA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NOS PROJETOS CIMT - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“- Considerando as opções do plano e orçamento da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT) para o ano de 2020;-----

- Considerando que foi aprovado em Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2019 a comparticipação financeira do Município de Constância nos seguintes montantes:----

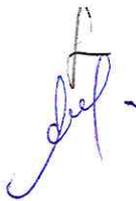
Projeto	Valor Total	Contribuição do Município de Constância	
		Transferência Corrente	Transferência Capital
Afirmação Territorial do Médio Tejo	4.443,10 €	3.753,74 €	689,36 €
Educação de Excelência no Médio Tejo	8.396,13 €	7.910,39 €	485,74 €
Médio Tejo Inclusivo	1.967,23 €	1.967,23 €	0,00 €
Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo	11.317,76 €	10.669,96 €	647,80 €
Medidas de Autoproteção	3.074,64 €	3.074,64 €	0,00 €
Modernização Administrativa no Médio Tejo	2.260,36 €	78,98 €	2.181,38 €
Desenvolvimento de Sistemas de Gestão Territorial	14.123,23 €	3.414,14 €	10.709,09 €
Violência Doméstica e Igualdade de Género	378,91 €	378,91 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>45.961,36 €</b>	<b>31.247,99 €</b>	<b>14.713,37 €</b>

- Considerando o e-mail da CIMT de 14-05-2020 -COVID19 -Serviços Essenciais Transporte Público -Reforço da Rede a partir de 18 de maio, que prevê um aumento da comparticipação financeira do Município no Projeto: “Melhoria da Mobilidade”, na sua componente corrente, num montante de 3.325,00€.

Coloco à consideração de V/ Exa. o encaminhamento à Câmara Municipal da proposta de alteração da comparticipação financeira do Município para o ano de 2020, ao abrigo da alínea s) do nº 1 do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, nos seguintes montantes:

Projeto	Valor Inicial	COVID19 - Serviços Essenciais de transporte Público	Contribuição do Município de Constância		Valor Final
			Transferência Corrente	Transferência de Capital	
Afirmação Territorial do Médio Tejo	4.443,10 €		3.753,74 €	689,36 €	4.443,10 €
Educação de Excelência no Médio Tejo	8.396,13 €		7.910,39 €	485,74 €	8.396,13 €
Médio Tejo Inclusivo	1.967,23 €		1.967,23 €	0,00 €	1.967,23 €
Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo	11.317,76 €	3.325,00 €	13.994,96 €	647,80 €	14.642,76 €
Medidas de Autoproteção	3.074,64 €		3.074,64 €	0,00 €	3.074,64 €
Modernização Administrativa no Médio Tejo	2.260,36 €		78,98 €	2.181,38 €	2.260,36 €
Desenvolvimento de Sistemas de Gestão Territorial	14.123,23 €		3.414,14 €	10.709,09 €	14.123,23 €
Violência Doméstica e Igualdade de Género	378,91 €		378,91 €	0,00 €	378,91 €
<b>TOTAL</b>	<b>45.961,36 €</b>		<b>34.572,99 €</b>	<b>14.713,37 €</b>	<b>49.286,36 €</b>

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com o registo n.º 8602, de 01/06/2020;



Considerando a necessidade de reforço da comparticipação financeira do Município no projeto “Melhoria da Mobilidade”, na sua componente corrente, num montante de 3.325,00€.

Propõe-se que:

O Órgão Executivo delibere aprovar a proposta de proposta de alteração da comparticipação financeira do Município para o ano de 2020, ao abrigo da alínea s) do nº 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da comparticipação financeira do Município para o ano de 2020.

### 3.2 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA:”1. Através da informação n.º 8578, datada de 29/05/2020 solicitou o serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de aquisição de serviços de seguros.

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 20º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.

3. O período da contratação é de 12 meses, possível de renovação até um prazo máximo de 36 meses, a iniciar previsivelmente em 01/07/2020.

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 20º do CCP.

5. Nos termos do art. 46.º-A do CCP, são adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

a. Lote 1 -Seguro de Acidentes de Trabalho

b. Lote 2-Seguro de Frota Automóvel

c. Lote 3 -Seguro Multirriscos Patrimoniais

d. Lote 4 -Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (Autarquias)

i. Seguro de Responsabilidade Civil – Embarcações

e. Lote 5 -Seguros de Acidentes Pessoais:

i. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Autarcas

ii. Seguro de Grupo Acidentes Pessoais Bombeiros

iii. Seguro de grupo de acidentes pessoais utentes das instalações desportivas, culturais e recreativas municipais abertas ao público



iv. Seguro de Acidentes Pessoais dos participantes em atividades temporárias organizadas pelo município;-----

v. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais de programas ocupacionais promovidos pelo IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP e outras entidades.-----

vi. Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais Voluntariado e para elementos da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ)-----

f. Lote 6 – Seguro de Responsabilidade Ambiental-----

6. Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 47.º, informa-se que preço base anual foi calculado em 66.100,00 € e global em 198.300,00 € (cento e noventa e oito mil e trezentos euros), isento de IVA, em resultado dos seguintes preços parciais por lote:-----

RAMO DE SEGURO		OBJETO	PREÇO BASE	
LOTE I	ACIDENTES DE TRABALHO	P. Var. - Lei nº 500/99	20.000,00 €	
LOTE II	AUTOMÓVEL	Frota	13.500,00 €	
LOTE III	MULTISOCOS	Edifício	15.000,00 €	
		Conteúdo		
		Edifício - Centro Esc. Montalvo		
LOTE IV	EMBARCAÇÕES	3 Barcos	100,00 €	
	RESPONSABILIDADE CIVIL	Autorquia	5.000,00 €	
LOTE V	ACIDENTES PESSOAIS	ALTARCAS - Eleitos Locais	700,00 €	
		Presidentes de Câmara		
		Vereadores a Tempo Inteiro		
		Vereadores a Tempo Parcial		
		Secretário Presidência		
		Membros da Assembleia Municipal		
		BOMBEIROS (Corpos de Bombeiros Profissionais ou Mistos) - conforme quadro anexo		
		B. V. Constância	Corpo Ativo	4.500,00 €
			Corpo Não Ativo	
		Litérios Indalaques		2.000,00 €
		Ativ. Temporárias Culturais, Desportivas		2.000,00 €
		Voluntariado		250,00 €
		Programa CPCJ		250,00 €
IEFP, CBJ		500,00 €		
<b>LOTE V</b>			<b>10.300,00 €</b>	
LOTE VI	RESPONSABILIDADE	Ambiental	2.000,00 €	
	<b>LOTE VI</b>			<b>2.000,00 €</b>
<b>PREMIO TOTAL ANUAL</b>			<b>66.100,00 €</b>	
			<b>132.200,00 €</b>	
			<b>198.300,00 €</b>	



7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) anual definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de € 66.100,00, isento de IVA, (*desagregado da seguinte forma:*-----

• Ano de 2020 –33.050,00 €;-----

• Ano de 2021 –66.100,00 €;-----

• Ano de 2022-66.100,00 €;-----

• Ano de 2023 –33.050,00 €;-----

8. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, levando-se em conta, por um lado, o histórico de custos com a contratação de objeto similar, tendo sido efetuados ajustamentos decorrentes, designadamente, de atualização de massa salarial segura.-----

9. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual.-----

10. Propõe-se o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----

a. Presidente: Marisa Figueiredo;-----

b. 1.º Vogal efetivo: Susana Costa;-----

c. 2.º Vogal efetivo: Teresa França;-----

d. 1.º Vogal suplente: Mikael Dias;-----

e. 2.º Vogal suplente: Helder Lopes.-----

11. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar -cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP. A este respeito importa atender à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada pela Câmara Municipal em reunião realizada no pretérito dia 27/10/2017 (cfr. registo n.º 20253), sendo, portanto, a decisão de aprovação e



posterior adjudicação da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada.-----

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP.-----

13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução.-----

15. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se registado o encargo económico nas respetivas rubricas no Plano e Orçamento Plurianual para 2020, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal.-----

16. O Município de Constância encontra-se dispensado da aplicação da LCPA de acordo com o art. 107.º, n.s 5 a 7, da LOE para 2020 e respetiva comunicação da DGAL (cfr. registo n.º 13475, de 19/10/2018).-----

17. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.

18. Nos termos do art. 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato, propondo-se a técnica superior responsável pela gestão da carteira de seguros, Susana Costa.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para:-----

1. A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----

2. A autorização da despesa;-----

3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.-----

Mais se coloca à consideração de V/ Exa.;-----

5. A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas, ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação com o registo n.º 8753 do Serviço de Aprovisionamento;-----

Tendo-se registado a necessidade de efetuar uma integral revisão dos contratos de seguro contratualizados pelo Município, adequando-os às suas efetivas necessidades;



Considerando o previsto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as normas constantes do Código dos Contratos Públicos;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal se digne deliberar quanto:-----

1. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----

2. À autorização da despesa;-----

3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. À designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

#### -----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

##### 4.1 - PLANO DE ACESSIBILIDADE LOCAL DE CONSTÂNCIA - PALC - APROVAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, na sequência da adjudicação da prestação de serviços supracitada e efetuada no passado ano de 2019, foi apresentado no passado mês de novembro o estudo preliminar pela equipa projetista liderada pelo Arq.º e urbanista Paulo Diogo, da qual resultaram algumas alterações de encontro aos objetivos demonstrados por um lado pela gestão de topo da Câmara Municipal, e por outro lado no sentido de ajustar tanto quanto possível aos objetivos específicos estabelecidos no documento PAMUS (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável).-----

Em fase posterior foi assim apresentado o respetivo Relatório Final que teve como objetivo principal assegurar a continuidade de investimentos que foram considerados relevantes e estratégicos para o desenvolvimento do Concelho, em particular da sede de Concelho, Constância, em conformidade com a estratégia inicialmente concebida quando da aprovação do Plano de Ação de Mobilidade Sustentável elaborado pela CIMT.-----

O Relatório Final que se apresenta vai de encontro aos indicadores que constam no documento já referido e elaborado pela CIMT, designadamente os previstos no Anexo 3 do Plano de Ação de Mobilidade Sustentável, com vista ao desenvolvimento de infraestruturas e serviços de apoio, que compreendem intervenções em espaço público que promovam a adoção de práticas de mobilidade suave, que assegurem o



direito à mobilidade de todos os cidadãos, com particular incidência os cidadãos com mobilidade reduzida.-----

Tratam-se, por conseguinte, de investimentos importantes para a sustentabilidade económica financeira, potencializando a criação duma estratégia integrada de desenvolvimento territorial, com a criação de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano e a qualidade de vida das populações abrangidas e dos seus visitantes, integrando a tipologia de operações estipulada no ponto 2, alínea c) do aviso de concurso n.º Centro 06-2018-20, com a designação “Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”.-----

Em termos gerais, o presente relatório final foi elaborado considerando uma breve caracterização do território, levantamento de necessidades, objetivos específicos, metodologia de trabalho, onde em função da topografia do território se identificaram três áreas de intervenção, designadamente a área A correspondente à zona ribeirinha, com referência à Praça Alexandre Herculano e Av. das Forças Armadas, a área B, a um nível intermédio tendo o edifício dos Paços do Concelho como referência e por último a área C, localizada a uma cota superior do tecido urbano, onde se localizam os principais equipamentos escolares e desportivos.-----

Constam ainda do presente relatório um conjunto de quadros onde se encontram sinalizados de forma sintetizada alguns dos problemas verificados no percurso acessível exterior a edifícios privados e públicos, e com os mais diferentes usos, de modo a alertar para a sua futura resolução, identificando as situações de incumprimento, tendo especial atenção a aplicação das normas técnicas sobre acessibilidade, cujos requisitos são preconizados pela legislação específica em vigor, nomeadamente o DL 163/2006, de 8 de agosto, na redação dada pelo DL 95/2019, de 18 de julho, devendo incidir não apenas na via pública, mas também sobre os edifícios/equipamentos identificados como locais estruturantes da malha urbana que recebem público.-----

De acordo com as considerações efetuadas no resumo/conclusão e tendo em atenção uma avaliação das maiores necessidades de intervenção no espaço público, em função da sua localização, do seu contexto económico e social, da importância da ligação dos mais diferentes edifícios e da sua potencial utilização, de entre muitas outras, não sendo naturalmente viável uma atuação profunda e rigorosa a todos níveis, designadamente pela falta de recursos financeiros para o efeito em atingir todos os objetivos de uma só vez, pelo que foi decidido avançar com duas intervenções em espaço público, a saber a Requalificação da Av. das Forças Armadas



(Área de Intervenção A) e a Requalificação da Rua do Moinho de Vento (Área de Intervenção C), prevendo-se um valor estimado total de investimento próximo dos 700.000,00 €.

Em função das considerações apresentadas e dos fundamentos expressos no Plano de Acessibilidade Local de Constância (PAL.C), propõe-se pela presente informação que seja deliberado em reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final do PAL.C.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o conteúdo da informação técnica registada sob o n.º 8631, de 01-06-2020, desta DMST, propõe-se de acordo com o seu conteúdo, colocar à consideração do Executivo Camarário aprovar o Relatório Final do Plano supracitado (PAL.C).”

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Relatório Final do Plano (PAL.C).

**-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----**

**-----DESPORTO E TURISMO-----**

**5.1 - TRANSPORTES ESCOLARES PROJETO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO ANO LETIVO 2020/2021 - PARA DELIBERAÇÃO**

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que:-----

1 -Uma das competências dos municípios é assegurar, organizar e gerir os transportes escolares de acordo com o artigo 33.º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;

2-O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei nºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulava a transferência para os municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;

3-O Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 70.º procedeu à revogação do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro;

4-Na alínea a) do nº1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º21/2019 de 30 de janeiro refere-se a “gratuidade para os alunos do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam”;

5-O artigo 189.º do Decreto-Lei de execução orçamental para 2019, aprovado pelo Decreto-Lei n.º84/2019, de 28 de junho, e entretanto publicado alterou o Decreto-Lei nº. 21/2019, produzindo uma alteração no âmbito dos transportes escolares, circunscrevendo-o ao ensino básico e mantendo as regras da Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua atual redação para os alunos do secundário;



6-A Lei n.º 2/2020 de 31 de março – lei do orçamento do Estado para 2020, no seu artigo 422.º, efetua a alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 67.º (regime transitório), com a inclusão do ponto 4, referindo que “até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro”.

Deste modo e face à necessidade de efetuar a preparação do ano letivo 2020/2021 ao nível de procedimentos respeitantes aos transportes escolares, urge efetuar as normas de procedimento.”

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “1.Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que prevê como competência das Câmaras Municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

2.Considerando que para o exercício de tal competência é necessário definir normas que regulem o processo relativo aos transportes escolares.

Tenho a honra de propor que:

O órgão executivo delibere favoravelmente o projeto de normas de procedimento - transportes escolares, para o ano letivo 2020/2021, que se anexa.”

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o projeto de normas de procedimento – Transportes Escolares, para o ano letivo 2020/2021, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino.

As Senhoras Vereadoras apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Assunto: 5.1- Transportes escolares – Normas de Procedimento ano lectivo 2020/2021

Uma que vez que consideramos que o apoio nos transportes escolares aos alunos não residentes do concelho de Constância incentiva a sua matricula nos estabelecimentos escolares do concelho não podemos concordar que esse apoio não seja prestado. No entanto como concordamos como as normas no que respeita ao apoio a prestar aos alunos residentes no nosso concelho, o nosso sentido de voto na globalidade é a abstenção.

Câmara Municipal de Constância, 4 de Junho de 2020

As Vereadoras eleitas Pela CDU- Coligação Democrática Unitária  
Júlia Amorim e Sónia Varino”.



5.2 - COVID-19 - PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que,-----

1-Na Resolução do Conselho de Ministros nº. 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu ao nível da Educação, o regresso dos alunos dos 11º. e 12º. anos e dos 2º. e 3º. anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020, bem como o regresso dos alunos do pré-escolar no próximo dia 1 de junho de 2020;-----

2-No email de 07/05/2020, a senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância solicitou apoio à autarquia para a limpeza de ervas e desinfeção dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino.-----

Coloco à consideração superior o apoio solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Constância.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “-----

Uma das atribuições do Município é a Educação, de acordo com a alínea d), ponto 2, art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, assim e face à informação nº 8600, de 01/06/2020 da Técnica Superior Maria João Ferreira.-----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o apoio a prestar ao Agrupamento de Escolas de Constância de limpeza de ervas e desinfeção dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio a prestado ao Agrupamento de Escolas de Constância de limpeza de ervas e desinfeção dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino.-----

5.3 - ISENÇÕES CONCEDIDAS NA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do assunto em epígrafe, venho por este meio dar conhecimento das isenções efetuadas e comunicadas à Inspeção Geral de Finanças relativas aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 (anexos), acrescentando que as mesmas foram efetuadas ao abrigo de protocolos existentes no âmbito das modalidades de futebol (Associação Cultural e Desportiva Aldeense e Casa do Povo



de Montalvo), karaté (Associação Nacional de Artes Marciais), da utilização dos serviços desportivos (Associação dos Bombeiros Voluntários de Constância e Guarda Nacional Republicana) encontrando-se apenas sem enquadramento a isenção relativa à utilização efetuada pelo Clube Estrela Verde, no âmbito da modalidade de patinagem, dado o hóquei em patins (já extinto) também possuir protocolo estabelecido.-----

Neste sentido e face ao exposto cumpre-me sugerir uma de duas hipóteses de resolução:-----

1. Submeter para ratificação de despacho as isenções concedidas ao Clube Estrela Verde, no âmbito da modalidade de patinagem, nos anos a que reporta as comunicações;-----

OU-----

2. Não efetuar qualquer regularização do passado e em 2020, e anos seguintes, instruir convenientemente o processo.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência da informação n.º 1415 de 29/01/2020, relativa ao assunto em epígrafe e do movimento, superiormente emanado, através da plataforma de Gestão Documental MyDoc, cumpre-me pelo presente informar dos elementos presentes a ratificação:-----

Ano	Entidade	Equipamento	Atividade/ Modalidade	N.º Horas de Utilização	Custos*
2016	Clube Estrela Verde	Pavilhão Desportivo	Patinagem Artística	551	7.714,00 €
2017	Clube Estrela Verde	Pavilhão Desportivo	Patinagem Artística	720	10.080,00 €
2018	Clube Estrela Verde	Pavilhão Desportivo	Patinagem Artística	612	8.568,00 €
2019	Clube Estrela Verde	Pavilhão Desportivo	Patinagem Artística	844	11.816,00 €

\* (ao abrigo do definido pela alínea i)a), do ponto 1., do artigo 26º. do Capítulo II da Tabela de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando as informações do serviço de Desporto deste Município, com registos n.ºs 1415 e 8334, através das quais se informa a necessidade de regularizar as isenções concedidas ao Clube Estrela Verde no âmbito da patinagem artística.-----

Considerando que a utilização do equipamento desportivo ocorreu desde 2016 a esta parte.-----

Considerando que é competência do Órgão Executivo, de harmonia com o previsto na alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder apoios a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais e desportivas.-----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo delibere ratificar os apoios concedidos em forma de isenção ao Clube Estrela Verde.-----

Mais informo que os valores em referência foram reportados à Inspeção Geral de Finanças no reporte anual dos apoios concedidos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os apoios concedidos em forma de isenção ao Clube Estrela Verde.-----

#### -----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

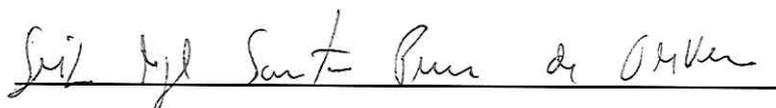
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

#### -----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

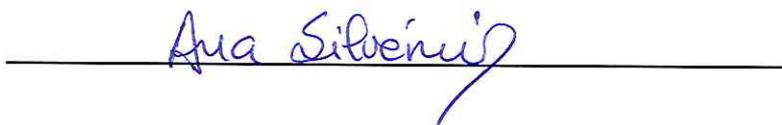
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram onze horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**



**A Coordenadora Técnica,**



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS, E NO ÂMBITO DO CENTRO QUALIFICA

Considerando que o investimento na qualificação e educação dos adultos constituem escolhas privilegiadas e inadiáveis para reforçar a capacidade de resposta aos desafios de desenvolvimento, é intenção deste protocolo intervir como espaço privilegiado de mobilização dos adultos, através da atividade do Centro Qualifica destinado ao reconhecimento das competências que os adultos adquirirem ao longo da vida nos vários contextos (formais, informais e não formais) permitindo-lhes complementar essa formação e obter um nível de escolaridade e/ou uma qualificação profissional.

Nestes termos, consideramos fundamental a formalização de parcerias com entidades que possam dinamizar o Centro Qualifica (CQ) e que contribuam para o envolvimento de adultos em processos de qualificação. Neste sentido, a colaboração com a Entidade \_\_\_\_\_, constitui um recurso fundamental para promover a eficácia da estratégia definida.

Neste âmbito é celebrado o presente protocolo entre:

- Agrupamento de Escolas Templários, contribuinte nº 600085317 com sede na Av. D. Maria II, 2300-435 Tomar, representada neste ato por Paulo Jorge da Encarnação Silva Bacelar de Macedo, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato.

E

\_\_\_\_\_, contribuinte  
n.º \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, representado neste ato por  
\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com poderes para o ato.

Este protocolo é celebrado no âmbito das atividades do Centro Qualifica promovido pelo Agrupamento de Escolas Templários, visando estabelecer-se uma parceria de colaboração centrada nos seguintes aspectos:

### O Agrupamento de Escolas Templários compromete-se a:

1. Facultar à \_\_\_\_\_, a documentação promocional para divulgação dos serviços, atividade e condições de funcionamento do Centro Qualifica;
2. Assegurar a realização de sessões de informação, divulgação e sensibilização, sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis, a relevância da aprendizagem ao longo da vida e o processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (Escolar e/ou Profissional);
3. Realizar o processo de reconhecimento, validação e certificação de competências nas vertentes escolar, profissional ou de dupla certificação;

Cofinanciado por:

4. Colaborar/participar no desenvolvimento de estudos/diagnósticos que tenham por objetivo a identificação de necessidades de qualificação.

\_\_\_\_\_, **compromete-se a:**

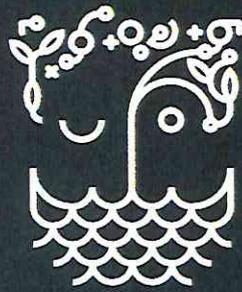
1. Divulgar junto do seu público-alvo, os objetivos, serviços e condições de funcionamento do Centro Qualifica, assegurando sessões de esclarecimento e outras iniciativas, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Templários;
2. Criar condições que permitam efetivar uma melhoria da qualificação, nomeadamente ao nível de horários, de espaços e da sensibilização contínua para a importância da qualificação numa perspectiva futura de desenvolvimento de competências;
3. Colaborar/participar no desenvolvimento de estudos/diagnósticos que tenham por objetivo a identificação de necessidades de qualificação.
4. Reencaminhar para o Centro Qualifica Agrupamento de Escolas Templários, os Adultos que reúnam as condições para a frequência de cursos de educação e formação de adultos, modulares, e outros, disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas Templários ou pelos seus parceiros;
5. Divulgar junto dos formandos inscritos a identidade e localização do Centro Qualifica Agrupamento de Escolas Templários, registando a data e identificação de todos os adultos encaminhados, numa lógica de cooperação, comunicação e reciprocidade.

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará durante o período em que o Centro Qualifica Agrupamento de Escolas Templários estiver em funcionamento, podendo cessar a todo o momento por vontade de qualquer um dos outorgantes, com aviso prévio de trinta dias e sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização.

Depois de lido e aceite este protocolo será assinado pelos signatários.

Tomar, \_\_\_\_\_ 2020

O Agrupamento de Escolas Templários



Constância  
MUNICÍPIO

**Projeto de Normas  
de Procedimento**

**TRANSPORTES ESCOLARES  
Ano letivo 2020/2021**

*Aprovadas em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa*



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....

Projeto de Normas de Procedimento de Transportes Escolares - Ano letivo 2020/2021

## PROJETO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO TRANSPORTES ESCOLARES - Ano letivo 2020/2021

### NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo de funcionamento dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7 de 2003, de 15 de janeiro, era da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residem a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 70.º procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro refere-se a "*gratuidade para os alunos do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam*";

O artigo 189.º do Decreto-Lei de execução orçamental para 2019, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e entretanto publicado alterou o Decreto-Lei n.º 21/2019, produzindo uma alteração no âmbito dos transportes escolares, circunscrevendo-o ao ensino básico e mantendo as regras da Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua atual redação para os alunos do secundário;

A Lei n.º 2/2020 de 31 de março – lei do orçamento do Estado para 2020, no seu artigo 422.º, efetua a alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 67.º (regime transitório), com a inclusão do ponto 4, referindo que "*até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*".

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do Município conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro e a Lei 2/2020 de 31 de março.

#### Artigo 2.º Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2020/2021.

#### Artigo 3.º Âmbito da aplicação

1. Compete ao Município de Constância assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais aplicáveis.
2. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades:
  - a) Meios de transporte coletivo de passageiros;
  - b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados para o efeito pelo Município de Constância, nas situações previstas no Capítulo III.

#### Artigo 4.º Beneficiários

1. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que:
  - a) Frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância;
  - b) Residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam;



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....

Projeto de Normas de Procedimento de Transportes Escolares - Ano letivo 2020/2021

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que frequentem estabelecimentos de ensino noutros concelhos, desde que pelo seguinte motivo:

- a) Inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância.

### **Artigo 5.º** **Modalidades de apoio**

1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos (100%) de transporte entre a escola e a localidade de residência no âmbito do nº 2 do artigo 3.º:

- a) Os alunos residentes no concelho que frequentem o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância.

2. Têm direito à comparticipação das despesas de transporte para o percurso entre a escola e a localidade de residência, os alunos (residentes no concelho):

- a) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
- b) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional em estabelecimentos de ensino fora do concelho devido a inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
- c) que frequentem áreas ou cursos que existam no Agrupamento de Escolas de Constância, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, desde que apresentem fundamentação válida que será alvo de análise e deliberação (básico 100%, secundário – 50%).

3. Quando o transporte escolar seja assegurado pelo transporte público, o apoio consiste na comparticipação, referida nos números anteriores.

4. Não têm direito a qualquer comparticipação de transporte escolar:

- a) Alunos do concelho que frequentem o ensino básico, secundário e cursos profissionais, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, existindo essa oferta formativa em Constância (sem fundamentação válida);
- b) Alunos do 10.º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino de fora do concelho (em 1ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância;
- c) Os alunos não residentes no concelho que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância.

## **CAPÍTULO II** **PROCEDIMENTO**

### **Artigo 6.º**

#### **Pedido de atribuição de transporte escolar**

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante preenchimento do formulário próprio, de acordo com a modalidade de apoio em causa.
2. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Constância e/ou pelos estabelecimentos de fora do concelho, bem como pelos serviços municipais e/ou online.
3. Os pedidos de comparticipação do ensino básico, secundário ou profissional dos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância deverão ser efetuados nesse estabelecimento de ensino e posteriormente remetidos ao Município;

### **Artigo 7.º**

#### **Participação do agrupamento de escolas**

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, tendo por base as presentes normas.
2. O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

## **CAPÍTULO III** **TRANSPORTE ESCOLAR** **EM CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE**

### **Artigo 8.º**

#### **Circuito especial de transporte**

1. O município de Constância assegura a realização de circuito especial de transporte gratuito aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida, residentes nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul).

### **Artigo 9.º**

#### **Deveres dos encarregados de educação e do Agrupamento de Escolas**

1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no lo-



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA .....

Projeto de Normas de Procedimento de Transportes Escolares - Ano letivo 2020/2021

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

cal de embarque definido no percurso de transporte, devendo:

- a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso da partida e da chegada;
  - b) Comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos;
2. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância:
- a) Assegurar a afixação dos horários do circuito para conhecimento dos encarregados de educação;
  - b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar;
  - c) Informar caso existam eventuais problemas no funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 10.º Casos omissos**

1. Todos os casos omissos às presentes normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, devendo os mesmos ser remetidos por escrito, com a respetiva fundamentação e documentação anexa.